

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realização de capacitação em matéria especializada, no formato *in company*, modalidade híbrida, destinada a grupos distintos de servidores e com total de 13 horas de formação, denominada “**PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA, NEURODIVERSIDADE E SAÚDE MENTAL**”, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência**.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, §1º, I da Lei 14.133/2021)

A Câmara Municipal de Campinas, através da Escola do Legislativo de Campinas – ELECAMP, tem fortalecido ao longo dos anos as estratégias de treinamento e desenvolvimento de seus agentes políticos e demais servidores públicos, conforme diretrizes presentes na Resolução nº 886/2014 (estrutura organizacional da Casa), no Regimento Interno da Escola, em seu Projeto Pedagógico e no Ato da Mesa Diretora nº 13/2023, que regulamenta a participação de colaboradores em capacitações, com o objetivo de qualificá-los para o desempenho competente de suas atribuições.

A Elecamp, vem, ao longo dos últimos anos, promovendo capacitações de seus servidores nas questões relacionadas à inclusão, respeito à diversidade humana e à promoção da saúde mental. Tornar o ambiente público respeitoso e acolhedor a todos, sejam usuários do serviço público ou colaboradores internos, não é tarefa fácil, mas demanda tempo e conscientização diária.

As políticas de inclusão e acessibilidade são ações que garantem que todas as pessoas, independentemente de suas condições físicas, sensoriais ou cognitivas, tenham acesso ao mercado de trabalho e aos diferentes espaços sociais e aos serviços públicos com igualdade de oportunidades e participação plena.

Nesse sentido, essa capacitação propõe uma jornada de conhecimentos nesta temática, a fim de avançar em ações que fortaleçam a cultura inclusiva da Câmara Municipal de Campinas, na prática, por meio do compartilhamento de informações qualificadas, sensibilização institucional, desenvolvimento de lideranças e aperfeiçoamento técnico das equipes. A formação de uma cultura inclusiva no ambiente legislativo passa por diversos



desafios, começando pela resistência cultural e a falta de informação. Por isso, a capacitação dos servidores que atuam no setor público é tão importante, focando não apenas nos conceitos de diversidade e inclusão, mas também em compreender como a neurodiversidade afeta as pessoas e as relações interpessoais e profissionais e entender alguns aspectos práticos para a adoção de posturas inclusivas e eliminação de barreiras.

Essa jornada pretende integrar os temas da inclusão de pessoas com deficiência, neurodiversidade, saúde mental, prevenção dos riscos psicossociais e fortalecimento das lideranças, alinhando todo o programa às diretrizes da Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1) e às boas práticas de gestão de pessoas.

Ao investir nesse curso, a administração não apenas cumpre seu papel legal e social, mas também reafirma seu compromisso com a inclusão, com a eficiência e com o respeito aos seus servidores e a todos os cidadãos que chegam ao Legislativo Municipal.

2. PLANEJAMENTO (art. 18, §1º, II da Lei 14.133/2021)

2.1. Análise orçamentária e financeira

Ainda que esta ação de capacitação não tenha sido prevista no Planejamento Anual de Capacitação e Qualificação – PACQ 2026, verificou-se, a pertinência e relevância de sua realização, em razão da crescente importância dos temas e situações desafiadoras relacionados à inclusão, à neurodiversidade e à saúde mental no âmbito da Câmara Municipal de Campinas. O custo estimado para a contratação, apurado por meio de pesquisa de preços realizada junto ao fornecedor que melhor atende às necessidades da Administração, é de **R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)**. As razões que justificam a escolha do fornecedor serão devidamente apresentadas no Parecer Técnico-Pedagógico.

Consultamos a CEOF para saber da viabilidade e fomos informados do seguinte: “há disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa estimada em R\$ 34.200,00 para o exercício de 2026.

Dotação: 01.031.3001.4003.3.3.90.39.48.01.100





Nota Fiscal de serviços Empenho Ordinário”.

2.2. Cronograma

Inexigibilidade					
Etapas	Status	Lotação	Nº Dias Úteis	Data Início Prevista	Data Fim Prevista
Análise de ETP e TR	PARAPROS	CCL	5	24/08/26	28/08/26
Protocolo RUMS	ANAREQ	CCL	2	31/08/26	01/09/26
Análise DG	AUTREQDG	DG	1	02/09/26	02/09/26
Autorização Presidência	AUTREQPRES	PRES	2	03/09/26	04/09/26
Checklist DIMAP	AUTREQDMP	DIMAP	2	08/09/26	09/09/26
Análise Jurídica CCL	ANAJURID	CCL	5	10/09/26	16/09/26
Adequação Jurídica	ADEQJURID	CCL	3	17/09/26	21/09/26
Assinatura da autorização de dispensa de licitação (inexigibilidade)	ELABRATIF	PRES	1	22/09/26	22/09/26
Cadastro Audesp - Fase IV	CADAUD	CCL	2	23/09/26	24/09/26
Publicação PNCP ou Site	PUBLIDECIS	CCL	1	25/09/26	25/09/26
Empenho	EMPENHAR	CEOF	3	28/09/26	30/09/26
Ordem de Fornecimento	EMITIRORD	CCL	1	01/10/26	01/10/26

2.3. Análise de Risco

Matriz Qualitativa de Risco		Consequência				
		Desprezível	Marginal	Média	Crítica	Extrema
Probabilidade	Quase Certo					
	Provável					
	Possível					
	Pouco Provável					
	Rara					

Intolerável

Substancial

Moderado

Aceitável

Trivial

2.3.1. PLANEJAMENTO



Risco: Moderado, sendo a probabilidade “pouco provável” e a consequência “média”.

Ação Preventiva / Responsável: acompanhamento pelo sistema “Controle” e Sigadoc sendo a CPDI responsável por manter a Diretoria-Geral (DG) atualizada das situações.

Ação Corretiva / Responsável: acionar setores responsáveis pelo atraso e repassar o caso à DG.

2.3.2 OUTROS RISCOS RELACIONADOS À CONTRATAÇÃO

2.3.2.1 Fuga do tema definido na programação do curso

- a) Risco: Moderado.
- b) Ação Preventiva / Responsável: após contratação do fornecedor, reforçar necessidade de leitura atenta da programação explicitada no Termo de Referência, realizar reuniões de alinhamento e verificar o material didático previamente ao início do curso / ELECAMP.
- c) Ação Corretiva / Responsável: constando-se fuga do tema durante execução da capacitação, orientar o instrutor e notificar o fornecedor sobre a necessidade de correção, sob o risco de sanções previstas no Termo de Referência / ELECAMP.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III da Lei 14.133/2021)

3.1. Pesquisa de mercado (art. 18, §1º, V da Lei 14.133/2021)

Dentre as alternativas para atendimento da demanda, destacam-se as seguintes: a realização de treinamento através de parcerias com escolas de governo e outras organizações públicas, a aquisição de inscrição em capacitação aberta (presencial ou na modalidade à distância), ou outros eventos externos ou a contratação de ministração de curso *in company*.

No que se refere à oferta de uma atividade formativa gratuita, em parceria com outra instituição, não se identificou, nesse momento, instituição disponível para a oferta da capacitação de forma voluntária e gratuita.



Quanto à aquisição de cursos abertos na modalidade à distância, não se identificou capacitação que atendesse à demanda. Além disso, os custos para capacitar um número elevado de servidores torna inviável a alternativa.

A mesma análise é feita, em relação à participação de servidores em cursos ou eventos externos presenciais. Os custos envolvidos com inscrições e deslocamentos seriam significativamente mais elevados, considerando o quantitativo de participantes, o que torna essa alternativa menos adequada, além de que não se identificou capacitação cujo conteúdo atendesse à demanda.

A contratação de um curso *in company* mostra-se a solução mais vantajosa para a demanda apresentada, pois, além da economicidade, essa modalidade de capacitação permite que a imersão nos assuntos seja feita levando-se em consideração a vivência concreta dos participantes, o conteúdo programático personalizado voltado ao serviço público, e a garantia de uma aprendizagem mais eficiente e alinhada às demandas reais do serviço público local. Adicionalmente, tais cursos não somente capacitam os servidores, mas também promovem a coordenação e o alinhamento das equipes, pois todos se capacitam juntos e no contexto de trabalho, contribuindo desta maneira para a melhoria contínua dos processos administrativos da Câmara.

Cursos *in company* são especialmente relevantes para a administração pública, visto que os desafios operacionais são frequentemente únicos e específicos a cada órgão ou entidade; isso significa que o conteúdo instrucional comporta a customização necessária para a realidade da Câmara Municipal de Campinas. Logo, os participantes serão treinados de maneira direcionada, prática e eficiente.

Ademais, do ponto de vista estratégico, essa forma de capacitar os servidores dá ampla visibilidade ao compromisso da Câmara Municipal com a qualificação de seus membros e com a melhoria da gestão pública.

No que tange à identificação dos fornecedores potenciais, consideramos que a aquisição desse serviço enquadrar-se-ia como contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, para treinamento e aperfeiçoamento pessoal, nos termos do art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, cuja natureza singular do serviço oferecido pelos fornecedores e notória especialização dos profissionais envolvidos torna inviável a competição. Portanto, a seleção da contratada é pautada pela investigação do histórico de



atuação profissional dos responsáveis pela capacitação e de seu notório saber docente; sendo singular a natureza do serviço, qualquer comparação se mostra ineficiente, uma vez que serão objeto de comparação coisas distintas.

Desta forma, deverá a contratada observar os seguintes requisitos: possuir notória especialização nos temas pretendidos; possuir experiência comprovada na temática envolvida; possuir condições de cumprir fielmente o objeto contratado; e promover a plena transferência do conhecimento objeto da contratação.

O detalhamento a respeito do cumprimento dos critérios para seleção do prestador para a demanda delineada neste Estudo Técnico Preliminar será apresentado no Parecer Técnico Pedagógico, o qual demonstrará os motivos pelos quais inferiu-se que o escolhido para prestar o serviço de capacitação é o mais adequado para atender aos requisitos da contratação.

3.2. Definição do objeto

O serviço que se pretende contratar tem natureza singular, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade esperados não podem ser objetivamente definidos, mas dependem exclusivamente da intervenção individual do instrutor para a obtenção dos resultados esperados, qual seja, o aprendizado dos participantes. (Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021).

Com o título de “**Programa de Educação Inclusiva, Neurodiversidade e Saúde Mental**”, a capacitação será ministrada para grupos distintos de servidores, conforme descrito abaixo:

- Palestra presencial para todos os servidores da Câmara Municipal, divididos em duas turmas (manhã e tarde), com duração de 2 (duas) horas-aula por turma;
- Formação presencial para gestores, com 2 (dois) encontros, com duração de 3 (três) horas-aula cada.
- Formação *online* ao vivo (modalidade síncrona) para os órgãos técnicos: Coordenadoria de Desempenho e Desenvolvimento (CDD), Comissão Técnica de Gestão de Carreiras (CTGC) e Coordenadoria de Saúde e Qualidade de Vida (CSQV), com duração de 3 (três) horas-aula.



Os encontros presenciais acontecerão no Plenário da Câmara Municipal de Campinas, localizado na Avenida da Saudade, nº 1.004, Bairro Ponte Preta, Campinas/SP.

O encontro *online*, na modalidade síncrona, acontecerá por meio de plataforma de videoconferência com compatibilidade para dispositivos móveis (Android e iOS) e computadores (Windows, Apple e Linux).

A definição **detalhada** do objeto consta do **Termo de Referência** que segue anexo, abrangidas condições de execução e pagamento, garantias exigidas, condições de recebimento e demais exigências cabíveis.

Declaramos que o objeto foi descrito de forma **suficiente** (não carece de complementação), **precisa** (apenas o necessário para atender a demanda) e **clara** (não deixa quaisquer dúvidas ou questionamentos). As especificações técnicas são suficientes para garantir a qualidade almejada.

Indica-se o uso do seguinte código de Produto para esta contratação:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO NO CADASTRO	B/S	PATRIM	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA NO CADASTRO	CONTA CONTÁBIL NO CADASTRO
1	C16079	CURSOS E TREINAMENTOS	S	NÃO	3.3.90.39.48	3.3.2.3.1.30.00.00.00.00

B/S: B = BEM S=SERVIÇO PATRIM: SIM = BEM É PATRIMONIÁVEL NÃO=BEM NÃO É PATRIMONIÁVEL

3.2.1 Regime de execução:

Trata-se de serviço com escopo previamente definido, cujo objeto é contratado por preço certo e total. Assim, o regime adotado é o de **empreitada por preço global**, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Resultados pretendidos (art. 18, §1º, IX da Lei 14.133/2021)

De modo a promover a qualificação da atividade parlamentar e legislativa da Câmara Municipal de Campinas, espera-se que os seguintes resultados sejam alcançados pela contratação aqui estudada:

- a) Realização, com sucesso, de 13 horas-aula de capacitação, para diferentes turmas de



participantes, utilizando-se os recursos didáticos e metodologia apropriados para a aquisição de conhecimentos e desenvolvimento de competências nos temas da inclusão, neurodiversidade e saúde mental;

b) O fortalecimento de uma cultura verdadeiramente inclusiva na Câmara Municipal por meio do compartilhamento de informações qualificadas, sensibilização institucional, desenvolvimento de lideranças e aperfeiçoamento técnico das equipes.

c) Constituir, de forma prática e contextualizada à realidade da Câmara Municipal de Campinas, um espaço técnico de diálogo para análise de situações relacionadas à inclusão, à neurodiversidade e à saúde mental, contribuindo para o aperfeiçoamento das práticas institucionais e dos fluxos internos de acolhimento e encaminhamento.

d) O desenvolvimento da gestão inclusiva, a promoção da saúde mental, a prevenção dos riscos psicossociais e o respeito à diversidade, resultando em ambientes de trabalho mais seguros, saudáveis e produtivos na Câmara Municipal de Campinas.

3.4. Estimativa de quantidade (art. 18, §1º, IV da Lei 14.133/2021)

A atividade formativa será realizada em formato híbrido, para diferentes turmas, no período de 24 de novembro a 02 de dezembro, totalizando 13 (treze) horas-aula. Conforme art. 95 da lei nº 14.133/2021, essa capacitação não demanda obrigação futura e não há necessidade de assinatura de contrato, devendo ser substituído por outros instrumentos administrativos.

3.5. Justificativa para parcelamento ou não da solução (art. 18, §1º, VIII da Lei 14.133/2021)

Trata-se de serviço indivisível, de modo que o parcelamento não seria tecnicamente viável.

3.6. Qualificação técnica (art. 18, IX, da Lei 14.133/2021)

Em se tratando de serviço técnico especializado, de natureza predominantemente intelectual, a ser contratado por inexigibilidade de licitação, as informações sobre a empresa e/ou instrutor(es) constarão no Parecer Técnico Pedagógico.



4. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VI, da Lei 14.133/2021)

O investimento previsto, conforme proposta comercial enviada pela fornecedora – Consolidar Desenvolvimento Profissional e Gerencial Ltda - CNPJ nº 36.864.378/0001-80 é de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

A justificativa de preço segue o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de basear a estimativa de preços em dados de mercado. Em situações em que não é possível aplicar os métodos convencionais de estimativa, tal qual para as hipóteses de inexigibilidade, como é o caso em tela, o preço pode ser justificado com base nos valores praticados pelo contratado, conforme previsão do § 4º do art. 23.

Assim, para justificar o custo estimado da contratação, realizou-se uma análise preliminar de propostas apresentadas pelo fornecedor a outros órgãos, conforme segue:

Nota Fiscal nº 504, emitida para a Empresa de Pesquisa Energética – EPE, do município de São Sebastião/SP, acompanhada de proposta comercial que detalha o programa de capacitação executada em 12 horas-aula, no valor de R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais), o que corresponde ao valor de R\$ 3.266,67 (três mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) por hora-aula.

Nota Fiscal nº 580, emitida para o Banco ABC Brasil S.A., do município de São Sebastião/SP, acompanhada de proposta comercial que detalha o programa de capacitação executada em 6 horas-aula, no valor de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), o que corresponde ao valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) por hora-aula.

Nota Fiscal nº 483, emitida para a Câmara Municipal do município de Hortolândia/SP, acompanhada de proposta comercial que informa a execução da capacitação em 2 horas e meia de duração, no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), o que corresponde ao valor de R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais) por hora-aula.

Nota fiscal nº 581, emitida para a Fundação de Desenvolvimento da Unicamp – Funcamp, Campinas/SP, acompanhada de proposta comercial que informa a execução da capacitação em 2 horas, no valor de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), o que corresponde ao valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) por hora-aula.



Da análise dos documentos fiscais e das respectivas propostas comerciais apresentadas, verifica-se que os valores praticados pelo fornecedor em contratações de objeto semelhante mantêm coerência entre si, com reduzida variação, resultando em um valor médio de aproximadamente R\$ 3.256,66 por hora-aula.

No caso da Câmara Municipal de Campinas, o valor proposto para a execução da capacitação é de **R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)**, para uma carga horária total de 13 (treze) horas-aula, o que corresponde ao valor de aproximadamente R\$ 2.630,77 (dois mil, seiscentos e trinta reais e setenta e sete centavos) por hora-aula, representando uma redução aproximada de **19,22%** em relação ao valor médio apurado.

Tal circunstância evidencia que o preço proposto se mostra compatível com os valores praticados pelo fornecedor em contratações análogas e revela condição economicamente mais vantajosa para a Administração.

5. OUTRAS PROVIDÊNCIAS PERTINENTES À CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, X, da Lei 14.133/2021)

5.1. Contratações correlatas ou interdependentes (art. 18, §1º, XI, da Lei 14.133/2021)

Haverá despesas para Câmara Municipal de Campinas no fornecimento de *coffee break*. O atendimento dessa demanda será contemplado através da Ata de Registro de Preços nº 02/2025 (Protocolo Interno CMC-ADM-2025/00085), cujo objeto é fornecimento de gêneros alimentícios para *coffee breaks* de capacitações, treinamentos e eventos promovidos pela Escola do Legislativo de Campinas e de eventos institucionais e visitas de autoridades, não havendo, portanto, despesa adicional.

6. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE (art. 18, § 1º, XII, da Lei 14.133/2021)

Não se aplica.

7. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, XIII, da Lei 14.133/2021)





Escola do Legislativo de Campinas - ELECAMP
Coordenadoria Pedagógica
elecamp@campinas.sp.leg.br
Ramal 1860

V.1

Por todo o exposto opinamos pela **VIABILIDADE** da contratação, entendendo que a mesma, nos moldes propostos é adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.

Campinas, 1 de setembro de 2026.

Danielle Smith Balloni
Analista Legislativo Pedagoga
Escola do Legislativo de Campinas – ELECAMP

Elton Gomes Doudement dos Santos
Coordenador Pedagógico
Escola do Legislativo de Campinas – ELECAMP

Julio S. Hata
Analista Legislativo Administrador
Chefe da Central de Planejamento e Des. Institucional (CPDI)

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300
www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por DANIELLE SMITH BALLONI 01/09/26, ELTON GOMES DOUEMENT DOS SANTOS 01/09/26 e JULIO SEIJI HATA 01/09/26.
Documento Nº: 484330-4415 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=484330-4415>



CMCETP202600114

SIGA